



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Em atenção a decisão proferida nos autos do processo judicial nº 0804514-35.2020.8.20.5108, a autorização para que seja instaurado o processo de despesa, em caráter emergencial, pelo período de 06 (seis) meses, referente a **contratação de clínica particular terapêutica especializada na internação de pacientes que sofrem de problemas psiquiátricos.**

1.2. Tabela de descrições e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MÉDIDA	QUANT.
01	Contratação de clínica particular terapêutica especializada na internação de pacientes.	MÊS	06

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A referida solicitação, tem como finalidade atender as necessidades do Sr. EDVAN FÁBIO DE QUEIROZ, inscrito no CPF nº 700.075.174-67, portador da cédula de RG nº 003.298.139, residente e domiciliado na Rua Vicente Barros da Silva, nº 138, bairro frei Damião, CEP nº 59.900-000, Pau dos Ferros/RN, devidamente representado pelo Sr. Antônio Carlos Peixoto, Telefone: (84) 99925-8445, brasileiro, casado, conselheiro tutelar, domiciliado na Rua Cícero Trajano, nº 70, bairro São Benedito, Pau dos Ferros/RN.

2.2. Cumpre destacar que o Sr. Edvan Fábio é acometido com as seguintes enfermidades, esquizofrenia paranoide (F20.0), como também, Transtornos Mentais e Comportamentais Devidos ao Uso de Múltiplas Drogas e ao Uso de Outras Substâncias Psicoativas. (CID10 - F19).

2.3. À vista disso, é imprescindível a contratação acima supramencionada uma vez que se faz de grande importância a continuidade do acompanhamento psiquiátrico do paciente por mais 06 (seis) meses, assim como, respeitar-se a decisão judicial proferida nos autos do processo acima citado.

3. FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A empresa contratada deverá disponibilizar ao paciente:

- I. Alojamento em quartos coletivos com cama individual, roupas de cama e banho e banheiro privativo;
- II. Mínimo de 04 refeições diárias;
- III. Tratamento terapêutico acompanhado por equipe técnica de professores, médico, psicólogo e enfermeiro. - Proporcionar grupos de convivência e estudos;



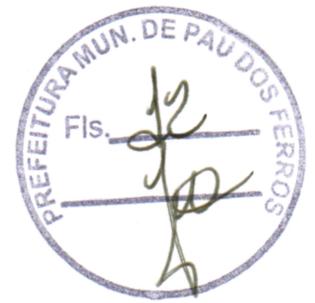
- IV. Dar livre acesso à assistente social do Município;
 - V. Enviar, quando solicitado, relatórios de acompanhamento do interno;
 - VI. Permitir a visita de familiares.
- 3.2. Eventuais atrasos na prestação dos serviços deverão ser justificados pela empresa, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 4.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 4.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 4.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos integrantes deste processo de despesa;
- 4.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. O serviço licitado será efetuado pela detentora obedecendo aos seguintes procedimentos:
 - I. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas acima;
 - II. Executar os serviços de acordo com o contido nas especificações da Ordem de Serviço, sem o que não serão aceitos pela Administração;
 - III. Arcar com todas as despesas, dentre as quais os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata de Registro de Preços;
 - IV. Regularizar imediatamente, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, as irregularidades verificadas posteriores a prestação do serviço, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;



- V. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;
- VI. Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes dos serviços ora contratados;
- VII. Informar ao órgão requisitante do Contratante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a prestação do serviço dentro do prazo estabelecido;
- VIII. Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão dos serviços contratados;
- IX. Realizar a prestação do serviço sempre que solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde;
- X. Iniciar os serviços imediatamente ao recebimento do paciente;
- XI. Responsabilizar-se inteiramente por todo pessoal empregado na execução dos serviços, bem como pelos encargos decorrentes da relação de trabalho;
- XII. Cumprir fielmente as especificações constantes de sua proposta, bem como de todas as condições previstas no edital e, ainda, de acordo com a ordem de serviços expedida;
- XIII. Não ceder a Ata de Registro de Preços, em parte ou no todo, em hipótese alguma, sem expressa autorização do Contratante;
- XIV. Prestar os serviços contratados assumindo inteiramente as responsabilidades pelos mesmos;
- XV. Os serviços deverão ser realizados em estabelecimento próprio da Detentora, conforme normas municipais vigentes e/ou normas técnicas reguladas por órgão competente;
- XVI. Disponibilizar ao paciente:
 - a. Alojamento em quartos coletivos com cama individual, roupas de cama e banho e banheiro privativo;
 - b. Mínimo de 04 refeições diárias;
 - c. Tratamento terapêutico acompanhado por equipe técnica de professores, médico, psicólogo e enfermeiro;
 - d. Proporcionar grupos de convivência e estudos;



- e. Dar livre acesso à assistente social do Município;
- f. Enviar, quando solicitado, relatórios de acompanhamento do interno; e
- g. Permitir as visitas familiares.

XVII. Manter sigilo no que diz respeito ao prontuário do paciente em questão, salvo por determinação judicial;

XVIII. Disponibilizar ao paciente as instalações físicas disponíveis, com os serviços, equipamentos e medicamentos que serão utilizados por este, mediante prescrição médica;

XIX. Prestar os serviços em regime de internação integral, compreendendo o acompanhamento médico, terapêutico, psicológico.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação para o serviço que originou este processo de despesa.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo da será de 06 (seis) meses, contados a partir da publicação.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

8.2. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará;

8.3. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

8.4. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

8.5. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente



realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 8.666/93;

8.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

8.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei nº 8.666/93;

8.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 8.666/93;

8.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações penais.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE somente para a CONTRATADA, em conta corrente bancária de sua titularidade, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, e entrega do Termo de Recebimento definitivo, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

10.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do processo de despesa na ordem de compra, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos itens e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

10.3. Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que seja providenciado as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento



iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando nenhum ônus a Administração Pública;

10.4. A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada das seguintes certidões:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do Rio Grande do Norte, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Quitação de Tributos Administrados pela Secretaria da Fazenda;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de Regularidade de recolhimento de fundo de Garantia por tempo de Serviço - FGTS, comprovada através de apresentação do certificado fenecido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT. Em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

10.5. O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução nº 028/2020 - TCE/RN, subsidiada pelo disposto pela Lei nº 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

11. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

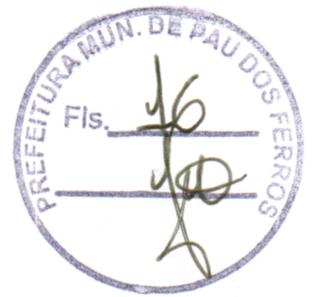
11.1. O valor estipulado está mensurado nos autos do processo nº 0804514-35.2020.8.20.5108, sendo ele, R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais e zero centavos) pelo período de 06 (seis) meses totalizando R\$15.000,00 (quinze mil reais e zero centavos).

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Informa-se que os recursos destinados às despesas decorrentes da compra dos produtos pretendidos pelo Poder Público Municipal se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, exercício 2022 e correrão à conta de receitas provenientes do Tesouro Municipal.

13. DO FORO COMPETENTE

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste processo de despesa e do Contrato dela decorrente, caso necessário,



com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pau dos Ferros/RN, 11 de abril de 2022.

Erico Dantas De Souza
Gerente de Compras

